



**PARECER Nº 281, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
SOBRE O PROJETO LEI Nº 520, DE 2025**

De autoria do Deputado Caio França, o projeto em epígrafe dispõe sobre a instituição do Plano Estadual de Reforço à Saúde Pública na Região da Baixada Santista durante o período de alta temporada, e dá outras providências.

A proposição estabelece medidas excepcionais para garantir a ampliação da capacidade de atendimento do sistema público de saúde local, entre 1º de dezembro e 31 de março, período em que a população flutuante da região aumenta significativamente devido à atividade turística. Entre as ações previstas, destacam-se a ampliação temporária de leitos hospitalares, contratação emergencial de profissionais da saúde, instalação de estruturas móveis de atendimento e incremento no custeio das unidades municipais.

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 73ª a 77ª Sessões Ordinárias (de 29/05/2025 a 04/06/2025), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

A matéria insere-se na competência legislativa concorrente do Estado, nos termos do artigo 24 da Constituição Federal, e versa sobre temas ligados à saúde pública, à organização administrativa e ao interesse regional. A proposta não impõe obrigações imediatas ao Poder Executivo, respeitando a autonomia administrativa e orçamentária e mantendo seu caráter programático.

Ademais, o projeto atende aos critérios de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, estando redigido conforme a técnica legislativa adequada.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 520, de 2025.

Rômulo Fernandes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO RÔMULO FERNANDES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 8/4/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Gil Diniz Bolsonaro	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Ortiz Junior	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Rogério Nogueira	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator